



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO
"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 4.515, DE 29 DE JUNHO DE 2018

Altera o Artigo 1º, da Lei nº 4414, de 23.05.2017, que Regula os procedimentos administrativos do setor de Vigilância Sanitária com eliminação do manual de boas práticas substituindo-o por curso presencial de boas práticas de manipulação de alimentos de maneira a capacitar os manipuladores de alimentos e garantir efetivamente as condições higiênico-sanitárias dos alimentos manipulados e ofertados ao público pela capacitação dos manipuladores de alimentos.

SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Artigo 1º, da Lei nº 4414, de 23.05.2017, que Regula os procedimentos administrativos do setor de Vigilância Sanitária com eliminação do manual de boas práticas substituindo-o por curso presencial de boas práticas de manipulação de alimentos de maneira a capacitar os manipuladores de alimentos e garantir efetivamente as condições higiênico-sanitárias dos alimentos manipulados e ofertados ao público pela capacitação dos manipuladores de alimentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º- Os técnicos da Vigilância Sanitária Municipal realizarão regularmente de acordo com a demanda, cursos de boas práticas de manipulação de alimentos- capacitação e reciclagens - para todos os manipuladores de alimentos do comércio varejista de alimentos classificados pela legislação estadual como de baixa complexidade, ou, àqueles que a legislação estadual ou federal determinarem."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, aos 29 de junho de 2018.


SERGIO DEL BIANCHI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura, aos 29 de junho de 2018.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Secretaria Geral